



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS**

**Projeto de Lei nº 11/2015**

São Francisco de Paula, 12 de Agosto de 2015.

**“Obriga os Estabelecimentos Hospitalares a afixarem cartazes com a relação das Empresas Funerárias credenciadas no município de São Francisco de Paula.”**

**LEI**

**Art. 1º.** Todo e qualquer Estabelecimento Hospitalar do Município de São Francisco de Paula, fica obrigado a manter afixado em locais de livre acesso e fácil visibilidade, cartazes com a relação das Empresas Funerárias credenciadas no município de São Francisco de Paula.

**Art. 2º.** Os cartazes, com dimensões mínimas de uma folha de tamanho A4 (vinte e nove centímetros de comprimento por vinte e um centímetros de largura), deverão conter o nome, endereço e contato telefônico das Empresas Funerárias.

**Art. 3º.** Os referidos estabelecimentos tem o prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei para se adequar a mesma.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

**Beto Lopes - PP**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS**

---

### **JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei que submeto para apreciação desta Casa Legislativa tem por objetivo informar ao cidadão os dados e contato de todas as Funerárias credenciadas no município dando a ele o livre direito de escolha.

---

**Beto Lopes - PP**